PARECER ____/2022.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 045/2022 QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO À SRA. MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2022, de autoria da Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira, que pretende conceder Título de Cidadão Ilheense à Sra. Maria das Graças Costa da Silva.

Em sua Justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria, concedida por esta Casa Legislativa tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoas que, mesmo não sendo natural de Ilhéus, contribuem de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e reconhecimento da comunidade em que atuam.

Tal honraria, equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser como um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal.

É o breve relato dos fatos.

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Digitalizado com CamScanner

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município de Ilhéus.

Após análise minuciosa do Projeto em questão, verificamos que se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao projeto, para que possa prosperar.

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Digitalizado com CamScanner

III. DO VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, preenchido os requisitos da Lei Complementar 95/98, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE da matéria por entendê-la CONSTITUCIONAL**, e por tanto digna de prosseguir ao crivo do Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2022.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Relator

IV. DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do competente relator do Projeto de Decreto Legislativo n. 045/2022 que concede o Título de Cidadão Ilheense à Sra. Maria das Graças Costa da Silva, de autoria de Sua Excelência a Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2022.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro da Comissão

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Digitalizado com CamScanner